FMS
Fundação Municipal de Saúde

Prefeitura de Teresina
Uma gestão integrada com o povo.

CONTRATO N°: 11/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 00045.028583/2021-21

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 176/2022
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 99/2022

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE REAGENTES IMUNOHEMATOLÓGICOS (GEL-TESTE) COM EQUIPAMENTOS EM COMODATO PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DO HOSPITAL DE URGÊNCIA DE TERESINA PROF. ZENON ROCHA (HUT), QUE FAZEM ENTRE SI A FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE E EMPRESA EXPANSÃO DIAGNÓSTICOS LTDA.

A **FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica de direito público, integrante da administração indireta do município de Teresina, com sede na Rua Governador Raimundo Artur de Vasconcelos, 3015, Aeroporto, Teresina-PI – CEP: 64.022-595, inscrita no CNPJ sob n° 05.522.917.0001/70, representada neste ato pela sua presidente, CLARA FRANSCISCA DOS SANTOS LEAL, de agora por diante denominada simplesmente CONTRATANTE e a empresa EXPANSÃO DIAGNÓSTICOS LTDA, com sede à Rua Plombagina, 181, Bairro Colégio Batista – Belo Horizonte, Minas Gerais, CEP: 31.110.090, inscrita no CNPJ n.º: 04.365.798/0001-26, Inscrição Estadual: 0621240850076, representada por HARLEY RAUL RIBEIRO, CPF: 038.843.286-11, Email: harley@expansao-mg.com.br / opcbh@expansao-mg.com.br , Fone: (31) 3335-7323, daqui por diante denominada CONTRATADA, consoante as disposições da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, celebram o presente contrato mediante as cláusulas e condições abaixo pactuadas:

O CONTRATANTE e a CONTRATADA, acima especificados, têm entre si ajustado o presente contrato para eventual **contratação de empresa para aquisição de REAGENTES IMUNOHEMATOLÓGICOS (GEL-TESTE) COM EQUIPAMENTOS EM COMODATO para atender às necessidades do Hospital de Urgência de Teresina Prof. Zenon Rocha (HUT).**, conforme o Pregão nº 176/2022, Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, Decreto Municipal Nº 15.609 de 07.01.2016, torna público que, de acordo com a Lei Federal n.º 10.520 de 17.07.2002, Decretos Federais nº 7.892 de 23.01.2013 e 10.024 de 20/09/2019, Decreto Municipal n.º 9.178 e 9.175 de 02.02.2009 e Decreto nº 13.405 de 16/07/2013, Lei Complementar n° 123/2006, subsidiariamente a Lei Federal n.º 8.666/93 com suas alterações, e nos termos deste contrato e seus anexos.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O presente Contrato tem como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA para a **aquisição de REAGENTES IMUNOHEMATOLÓGICOS (GEL-TESTE) COM EQUIPAMENTOS EM COMODATO** para atender às necessidades do Hospital de Urgência de Teresina Prof. Zenon Rocha (HUT).

HARLEY RAUL RIBEIRO:03884328611
Assinado de forma digital por HARLEY RAUL RIBEIRO:03884328611
Dados: 2023.01.20 15:43:55 -03'00'

1.2. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E QUANTIDADE ESTIMADA

LOTE ÚNICO - REAGENTES PARA TESTES IMUNOHEMATOLÓGICOS EM GEL CENTRIFUGAÇÃO COM EQUIPAMENTOS EM COMODATO

AMPLA CONCORRÊNCIA DE EMPRESAS

LOTE	TÉCNICA EM GEL						
	ITEM	CÓDIGO E-GOVERNE	DESCRIÇÃO	UNID.	QUAN.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	1.1	23402	Solução de bromelina, ficina e/ou papaína - para preparo de suspensão de hemácias, a serem utilizados na tipagem sanguínea, pronta para uso, estável por um ano a uma temperatura de 2 a 8ºC. Validade do produto 1 ano. Marca: Bio-Rad Diamed Registro no Ministério da saúde	Frascos/ 100 ml	04	R$ 143,10	R$ 572,40
	1.2	20192	Kits para testes com anti-imunoglobulina poliespecífica (Anti-IgG de coelho, anti-C3d monoclonal), para pesquisa e identificação de anticorpos irregulares, coombs direto e prova de compatibilidade.	Teste /Microtubo	38000	R$ 2,10	R$ 79.800,00

HARLEY RAUL RIBEIRO:03884328611
Assinado de forma digital por HARLEY RAUL RIBEIRO:03884328611
Dados: 2023.01.20 15:44:59 -03'00'

			Validade do produto: 1 ano. Marca: Bio-Rad Diamed Registro no Ministério da Saúde.				
	1.3	20193	Kits para testes em gel sephadex super fino com NaCl/Enz/ AF, destinados a identificação de anticorpos irregulares. Validade do produto: 1 ano. Marca: Bio-Rad Diamed Registro no Ministério da Saúde.	Teste /Microtubo	2880	R$ 2,40	R$ 6.912,00
	1.4	38322	Kits para testes em perfil Rh+Kell, destinados ao uso imunohematológico em técnica de gel centrifugação, com a presença de pelo menos anti-soros: anti-C, anti-c, anti-E, anti-e e anti-Kell, todos de origem humana ou monococlonal, em gel sephadex super fino. Validade do produto 1 ano. Marca: Bio-Rad Diamed Registro no Ministério da saúde.	Teste /Microtubo	576	R$ 3,74	R$ 2.154,24
			Kits para Teste da Antiglobulina Direto (TAD), destinados ao uso				

HARLEY RAUL RIBEIRO:03884328611 Assinado de forma digital por HARLEY RAUL RIBEIRO:03884328611 Dados: 2023.01.20 15:50:17 -03'00'

	1.5	34083	imunohematológico em técnica de gel centrifugação, com a presença de reagentes (anti-soros) para identificação de AGH monoespecíficos, no mínimo, IgG, C3d e controle (investigação de pacientes com Coombs Direto positivo), utilizando o principio da Gel Centrifugação. Validade do produto 1 ano. Marca: Bio-Rad Diamed Registro no Ministério da saúde.	Teste / Microtubo	72	R$ 3,84	R$ 276,48
	1.6	20195	* Kits de células I e II, fenotipadas, na concentração de 0,8 a 1,0%, para pesquisa de anticorpos irregulares (PAI) em técnica de gel centrifugação, estáveis por um período não inferior a 28 dias. Células fenotipadas na concentração de a 0,8 – 1,0%, para auxiliar na identificação de anticorpos irregulares (IAI) em técnica de gel centrifugação, estáveis por um período não inferior a 28 dias. Entrega parcelada conforme	Teste	11200	R$ 1,35	R$ 15.120,00

HARLEY RAUL RIBEIRO:03884328611 Assinado de forma digital por HARLEY RAUL RIBEIRO:03884328611 Dados: 2023.01.30 15:50:47 -03'00'

			vencimento do produto. Validade do produto 28 dias. Marca: Bio-Rad Diamed Registro no Ministério da saúde.				
	1.7	20196	Solução de diluente Liss, modificada para preparo de suspensões de hemácias, pronta para uso, estável por um ano a uma temperatura de 2 a 8ºC. Frasco de 100ml. Validade do produto 1 ano. Marca: Bio-Rad Diamed Registro no Ministério da saúde.	Frascos / 100 ml	150	R$ 93,00	R$ 13.950,00
	1.8	20198	* Painel de Hemácias para Identificação de Anticorpos Irregulares (IAI), com a seguinte especificação: Conjunto contendo pelo menos 11 suspensões de hemácias fenotipadas a uma concentração de 0.8 a 1% destinadas à identificação de anticorpos irregulares anti-eritrocitários, utilizadas na técnica de gel teste, estáveis por um período não inferior	Unid.	14	R$ 693,60	R$ 9.710,40

HARLEY RAUL RIBEIRO:03884128611
Assinado de forma digital por HARLEY RAUL RIBEIRO:03884128611
Dados: 2023.01.20 15:51:59 -03'00'

			a 28 dias a uma temperatura de 2ºC a 8 ºC, conjunto de 11 x 4ml. Painel LISS. Entrega parcelada conforme vencimento do produto. Marca: Bio-Rad Diamed Registro no Ministério da saúde. Para técnica em gel centrifugação.				
	1.9	31004	* Painel de Hemácias para Identificação de Anticorpos Irregulares (IAI), com a seguinte especificação: Conjunto contendo pelo menos 11 suspensões de hemácias fenotipadas a uma concentração de 0.8 a 1% destinadas à identificação de anticorpos irregulares anti-eritrocitários, utilizadas na técnica em gel teste, estáveis por um período não inferior a 28 dias a uma temperatura de 2ºC a 8 ºC, conjunto de 11 x 4ml. Painel ENZIMÁTICO. Entrega parcelada conforme vencimento do produto.	Unid.	14	R$ 900,32	R$ 12.604,48

HARLEY RAUL RIBEIRO:03884328611

			Marca: Bio-Rad Diamed Registro no Ministério da saúde. Para técnica em gel centrifugação.				
VALOR TOTAL DOS LOTES:.....							**R$ 141.100,00**

OBSERVAÇÕES:
Os itens 1.6, 1. 8 e 1. 9, devido ao curto prazo de validade, deverão ser entregues a cada 28 dias, acordo com a data de vencimento do produto. Em virtude da incidência de anti-Diego (Dia- sistema Diego) em nossa população, gostaria de registrar a necessidade da presença desse antígeno em pelo menos uma das hemácias de triagem (utilizadas na pesquisa de anticorpos irregulares – PAI) e nas hemácias de painel (utilizadas na identificação de anticorpos irregulares – IAI. No quadro acima, os itens registrados como "teste / microtubo", 01 Teste equivale a 01 Microtubo.
EQUIPAMENTOS EM COMODATO:
A contratada responsabilizar-se-á pelo fornecimento e instalação, em sistema de comodato, dos equipamentos/materiais necessários à utilização dos reagentes, tais como centrífuga, incubadora, estações de trabalho, dispenser, suporte para dispenser.

EQUIPAMENTOS	**QUANTIDADE**

HARLEY RAUL RIBEIRO:03884328611 Assinado de forma digital por HARLEY RAUL RIBEIRO:03884328611 Dados: 2023.01.23 15:57:46 -03'00'

Centrífuga para cartões (método em gel centrifugação) – com coroa mínima para 12 cartões, com funções monitoradas por microprocessador e exibidas em display de cristal líquido. Com sensor de vibração. Com alarme sonoro que indique término da operação e alerta de falhas operacionais. Velocidade de centrifugação: 1030rpm ± 5rpm (85 ± 1g). Tempo de centrifugação: 10min ± 5seg. Baixo ruído: <70dBA. Voltagem: 220V ou bivolt.	01
Incubadora para cartões (método em gel centrifugação) – para incubar cartões a 37°C ± 2°C. Capacidade para 2 racks de cartões (24 ID-Cartões). Funções monitoradas por microprocessador e exibidas em display de cristal líquido. Com alarme sonoro que indica término da operação e alerta de falhas operacionais. Tempo de incubação programável de 1 a 60 minutos. Voltagem: 220V ou bivolt.	01
Estação de trabalho para cartões	01
Estação de trabalho para tubos	01
Dispensadores para frascos de diluentes (com suporte)	02

OBSERVAÇÕES:

1. Os equipamentos em comodato deverão ser novos, de primeiro uso, caso seja o primeiro contrato da contratada com o HUT.
2. Devem estar disponíveis, em TERESINA, 1 centrífuga e 1 incubadora de cartões como backup dos equipamentos fornecidos em comodato, objetivando imediata substituição em eventual necessidade de manutenção corretiva que impossibilite sua utilização.
3. Em caso de primeiro contrato da empresa vencedora com o HUT, a mesma deverá oferecer treinamento técnico no uso de equipamentos e reagentes aos funcionários da Agência Transfusional (AT), que deverá ocorrer assim que finalizado o processo licitatório.
4. As seguintes condições para a Prestação de Serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva e de Calibração dos Equipamentos em comodato devem ser observadas:

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

– Realizar manutenções preventivas a cada 6 meses e calibrações a cada 12 meses;
– Prestar os serviços de manutenção corretiva até 24 (vinte e quatro) horas após a solicitação efetivada pela equipe da AT-HUT, bem como promover,

HARLEY RAUL RIBEIRO:03884328611 Assinado de forma digital por HARLEY RAUL RIBEIRO:03884328611 Dados: 2023.01.25 15:53:12 -03'00'

caso necessário, a reposição de peças ou do próprio equipamento sem qualquer ônus para o HUT.
-Todos os custos de transporte, remoção e eventuais consertos, serão da competência do licitante. Todos os kits utilizados no equipamento com defeito devem ser repostos pela contratante sem ônus para o HUT.
– Fornecer Certificado de Calibração dos equipamentos. As calibrações devem ser realizadas com emissão de Certificado de Calibração com valores rastreáveis da Rede Brasileira de Calibração, sendo entregues até 15 dias após a realização dos serviços. Estes procedimentos deverão ser realizados na instalação dos equipamentos e trimestralmente após a instalação, bem como quando forem realizadas as intervenções preventivas e/ou corretivas que demandem a realização de nova calibração. O certificado deve indicar: o número de série do equipamento, padrão utilizado, temperatura (°C) do laboratório quando necessário, medições realizadas, erros e correções indicados, identificação do responsável técnico pela calibração, número do certificado, método utilizado, parâmetros utilizados, informações de rastreabilidade, cópias dos certificados dos padrões com rastreabilidade, faixa de incerteza máxima para a faixa calibrada;
– Ao término de cada manutenção preventiva e corretiva, compromete-se a contratada a emitir um relatório, em duas vias, assinado pela contratada e pela equipe da AT-MDER, sendo uma deixada na AT-HUT, detalhando o equipamento, a atividade executada, peças substituídas e técnico responsável;
– Deverá possuir assistência técnica própria ou autorizada localizada em Teresina.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

2.1. Vinculam-se ao presente contrato, independentemente de transcrição, o Pregão Eletrônico N° 176/2022 e a Ata de Registro de Preços N° 99/2022 com seus anexos e a proposta da Contratada.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

3.1. O valor do presente Contrato é de R$ 141.100,00 (cento e quarenta e um mil e cem reais).

CLÁUSULA QUARTA – DA FONTE DE RECURSOS E DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO

4.1. Os recursos necessários para o atendimento deste contrato, são:
4.2. Fontes **600** e **659**. Unidades**: 002 e 013.** Elemento de despesa: **339030.**
4.3.O setor competente para emitirá a Ordem de Fornecimento/Nota de Empenho a medida que forem feitas as solicitação das gerências competentes.
4.4.A Fundação Municipal de Saúde convocará empresa adjudicatária para, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, aceitar ou retirar a nota de empenho, sob pena de decair o direito ao fornecimento das sanções previstas no Art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93.
4.5.O prazo da convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela empresa vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

HARLEY RAUL RIBEIRO:03884328611 Assinado de forma digital por HARLEY RAUL RIBEIRO:03884328611 Dados: 2021.01.20 15:53:36 -03'00'

4.6. É facultado à Administração, quando a convocada não retirar ou aceitar nota de empenho no prazo e condições estabelecidos, chamar as empresas remanescentes, obedecida a ordem de classificação, podendo negociar diretamente com o(s) proponente(s) para que seja obtido preço melhor.

CLÁUSULA QUINTA – VIGÊNCIA DO CONTRATO:

5.1. O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura, podendo ser prorrogado por mútuo acordo entre as partes, mediante termo aditivo nos termos da Lei Federal nº 8.666/93.
5.2. As prorrogações contratuais com a assinatura dos respectivos termos aditivos deverão ser procedidas antes do término do contrato, sob pena de nulidade.

CLÁUSULA SEXTA – DO LOCAL DE EXECUÇÃO OU ENTREGA DO BEM

6.1. A contratada deverá fornecer os materiais de acordo com as especificações constantes no contrato, devendo entregar o objeto licitado mediante pedido junto ao setor de Almoxarifado do HUT, **no prazo máximo de 15 dias** a contar da data do recebimento do empenho. A entrega deverá ser realizada junto ao setor de Almoxarifado do HUT situado na Rua Dr. Otto Tito, 1820 bairro Redenção, Teresina-PI, CEP: 64017-350, telefone: (86)3218-6707, devendo ser recebidos pela Chefia do setor que procederá a conferência destes com as especificações técnicas contidas nas propostas.
6.2. Por ocasião da entrega, a Contratada deverá descrever no respectivo comprovante a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG) ou outro documento de identificação oficial do servidor do Contratante responsável pelo recebimento.
6.3. Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:

a) Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação sem prejuízo das penalidades cabíveis. Na hipótese de substituição, a contratada deverá fazê-la conforme a indicação da administração no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

b) Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

c) Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la conforme a indicação do Contratante, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado. Outro prazo poderá ser acordado, desde que não acarrete prejuízos para Administração.

d) O objeto desta proposta somente será considerado aceito definitivamente quando procedida à conferência pela Chefia responsável pelo recebimento, for emitido o termo de recebimento ou recibo devidamente atestado pelo responsável do setor. O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Contrato e seus anexos;
7.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Contrato, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
7.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
7.4. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do

HARLEY RAUL RIBEIRO:03884328611 Assinado de forma digital por HARLEY RAUL RIBEIRO:03884328611 Dados: 2023.01.20 15:53:55 -03'00'

objeto, no prazo, quantidade e forma estabelecidos no Contrato;
7.5. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados;
7.6. A Administração realizará pesquisa de preços periodicamente, em prazo não superior a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados em Ata;
7.7. Promover o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto do presente Termo, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas, comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquela;
7.8. Fornecer à Contratada todo tipo de informação interna essencial à realização dos fornecimentos e dos serviços;
7.9. Comunicar prontamente à Contratada, qualquer anormalidade no objeto deste instrumento de Contrato, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas neste Contrato;
7.10. Exercer rigoroso controle de qualidade sobre o material, objeto do presente Contrato;
7.11. Fazer cumprir a garantia do material, quando for o caso.
7.12. Notificar previamente à CONTRATADA, quando da aplicação de sanções.

CLÁSULA OITAVA- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Contrato, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
8.2. Efetuar a entrega dos materiais em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Contrato e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal nos quais constarão, dentre outros, as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo e prazo de garantia ou validade;
8.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de1990);
8.4. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste contrato, o material com avarias ou defeitos;
8.5. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
8.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando sempre que exigido os comprovantes de regularidade fiscal;
8.7. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;
8.8. Não transferir para outrem, no todo ou em parte, o presente contrato, sem prévia e expressa anuência da **contratante;**
8.9. Responsabilizar-se por todos os tributos e contribuições, tais como impostos, taxas ou outros que decorram direta ou indiretamente do fornecimento do objeto;
8.10. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar à **contratante** ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações legais ou contratuais a que estiver sujeito;
8.11. O objeto deste contrato deverá ser entregue acompanhado de documentação fiscal e respectivo termo de garantia do fabricante, de acordo com os prazos estabelecidos neste instrumento.

HARLEY RAUL RIBEIRO:03884328611 Assinado de forma digital por HARLEY RAUL RIBEIRO:03884328611 Dados: 2023.01.20 15:54:15 -03'00'

CLÁUSULA NONA - DA SUBCONTRATAÇÃO

9.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA - FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

10.1. O pagamento será feito por crédito em conta corrente, até o 30º (trigésimo) dia a contar da solicitação de pagamento.
10.2. A CONTRATADA receberá o valor descrito na nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo setor competente/requisitante.
10.3. Para efeito de pagamento, a Contratada deverá apresentar à FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE, solicitação de pagamento, **devidamente protocolado**, acompanhada dos documentos abaixo relacionados:
10.3.1. Requerimento, devidamente assinado, constando nome da empresa, número, valor da nota fiscal e dados bancários;
10.3.2. Cópia legível do empenho
10.3.3. Nota fiscal ou nota fiscal-fatura, devidamente atestada, encaminhada pelo responsável pelo recebimento do produto ou serviço à Fundação Municipal de Saúde, sanadas as irregularidades constatadas.
10.3.4. Certidão Negativa de Débitos – CND emitida pelo INSS – Instituto Nacional de Seguridade Social, devidamente atualizada.
10.3.5. Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS fornecido pela CEF – Caixa Econômica Federal, devidamente atualizado.
10.3.6. Certidão de Regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal.
10.3.7. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.
10.3.8. Cópias do Contrato e/ou da Ata de Registro de Preços e Aditivos (quando houver).
10.4. Para início do procedimento de pagamento pela Administração, é imprescindível à contratada a abertura de Processo Administrativo Pagamento, a ser realizada por meio de processo eletrônico através do **Sistema Eletrônico de Informações - SEI**. Para tanto, é necessário o cadastro de usuário das empresas/fornecedoras pela solicitação de pagamento no site **https://prodater.pmt.pi.gov.br/processoeletronico**, sob orientação e acompanhamento da PRODATER, pelo número 86 3215-7592, e-mail: processoeletronico@pmt.pi.gov.br.
10.5. Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária (quando for o caso).
10.6. Caso haja multa por inadimplemento contratual, será adotado o seguinte procedimento:
a) A multa será descontada no valor total do respectivo contrato; e
b) Se o valor da multa for superior ao valor devido pelo fornecimento do material, responderá o contratado pela diferença a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.
10.7. Os pagamentos serão feitos através de depósito bancário na conta corrente da CONTRATADA. Assim, deverá a CONTRATADA indicar a agência, localidade, conta corrente, para que seja feito o crédito correspondente. Estas informações devem constar da nota fiscal ou nota fiscal/fatura.
10.8. Não será efetuado pagamento parcial de nota de empenho.
10.9. A(s) nota(s) de empenho deverá(ão) ser retirada(s) em até 5 (cinco) dias úteis após a convocação pelo setor competente da Fundação Municipal de Saúde - FMS.
10.10. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação

HARLEY RAUL RIBEIRO:03884328611 Assinado de forma digital por HARLEY RAUL RIBEIRO:03884328611 Dados: 2023.01.20 15:54:36 -03'00'

financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \qquad \frac{I = (6 / 100)}{365} \qquad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO REAJUSTE DE PREÇOS, REVISÃO E DA POSSIBILIDADE DE RENEGOCIAÇÃO DE PREÇOS

11.1. Os preços apresentados neste Instrumento são fixos e irreajustáveis, só podendo serem objeto de reequilíbrio econômico-financeiro na hipótese prevista no art. 65, II, d, da Lei n.º 8.666/93.

11.2. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Gestor do contrato promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, conforme exposto em Decreto Municipal nº 9.175/2009.

11.3. Quando o preço registrado, por motivo superveniente e devidamente comprovado, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Gestor do contrato deverá:

a) Convocar o fornecedor ou prestador do serviço visando a negociação para redução do preço e sua adequação ao praticado pelo mercado;

b) Frustrada a negociação, o fornecedor ou prestador do serviço será liberado do compromisso assumido, sujeitando-se às penalidades previstas no contrato e legislação específica em vigor;

c) Convocar os demais fornecedores ou prestadores de serviço para igual oportunidade de negociação.

11.4. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor ou prestador de serviço, mediante requerimento e comprovação, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

a) Liberar o fornecedor ou o prestador de serviço do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que a comunicação ocorra antes da autorização do fornecimento ou emissão da nota de empenho;

b) Convocar os demais fornecedores e prestadores de serviço para igual oportunidade de negociação.

11.5. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO ACOMPANHAMENTO, FISCALIZAÇÃO DA ENTREGA E TRANSPORTE

12.1. A entrega dos REAGENTES IMUNOHEMATOLÓGICOS (GEL-TESTE) E EQUIPAMENTOS EM COMODATO serão acompanhados e fiscalizados por servidores do HUT, o qual deverá atestar os documentos da despesa, quando comprovada a fiel e correta entrega para fins de pagamento.

12.2. A presença da fiscalização do HUT não elide nem diminui a responsabilidade da empresa contratada.

12.3. Caberá aos servidores designados rejeitar totalmente ou em parte, qualquer produto

HARLEY RAUL RIBEIRO:03884328611 Assinado de forma digital por HARLEY RAUL RIBEIRO:03884328611 Dados: 2023.01.26 15:54:58 -03'00'

que não esteja de acordo com as exigências, bem como, determinar prazo para substituição do material eventualmente fora de especificação.
12.4. Os produtos deverão ser transportados, armazenados e entregues em condições de acondicionamento que permita a manutenção da temperatura adequada.
12.5 Os produtos, cada item, deverão ser fornecidos com o mesmo lote de fabricação, a cada entrega.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO:

13.1. Os produtos deverão ser entregues no endereço constante no item 8.2, devidamente protegidos, embalados adequadamente contra danos de transporte e manuseio, em temperatura adequada à sua melhor conservação e acompanhados das respectivas notas fiscais.
13.2. O recebimento dos REAGENTES IMUNOHEMATOLÓGICOS (GEL-TESTE) E EQUIPAMENTOS EM COMODATO serão realizados em duas etapas, conforme abaixo:

a) Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do produto com a especificação. No local da entrega, por Comissão composta por, no mínimo, dois servidores, na forma do art. 15, § 8º da Lei 8.666/93, que fará o recebimento dos produtos limitando-se a verificar a sua conformidade com o discriminado na Nota Fiscal, fazendo constar no canhoto e no verso da mesma a data da entrega dos materiais e, se for o caso, as irregularidades observadas;

b) Definitivamente, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento provisório, pelos mesmos servidores que compõem a Comissão acima mencionada, que procederão ao recebimento, realizando todos os testes possíveis, verificando as especificações e a conformidade dos produtos entregues com o exigido no contrato e como consta na proposta de preços da contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

14.1.No interesse da CONTRATANTE, o valor inicial atualizado do Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no art. 65, §§ 1º e 2º da Lei nº 8.666/93.
14.2.A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições compactuadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários.
14.3.Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta condição, exceto as supressões resultantes de acordo entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA- RESCISÃO CONTRATUAL

15.1. Rescisão contratual, nos termos dos artigos 77, 78 e 79 da Lei 8.666/93.
15.2. À CONTRATANTE cabe rescindir o Instrumento Contratual, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, se a firma CONTRATADA inexecutar total ou parcialmente o que foi contratado, com o advento das consequências Contratuais e as previstas em Lei.
15.3. O presente contrato será rescindido excepcionalmente, por quaisquer dos motivos dispostos no art. 78 da Lei n.º 8.666/93, sob qualquer uma das formas descritas no artigo 79 da mesma lei.
15.4. Em caso de rescisão administrativa decorrente da inexecução total ou parcial do contrato, a CONTRATADA não terá direito a espécie alguma de indenização, sujeitando-se às consequências contratuais e legais, reconhecidos os direitos da Administração, assegurada a ampla defesa.

HARLEY RAUL RIBEIRO:03884328611
Assinado de forma digital por HARLEY RAUL RIBEIRO:03884328611 Dados: 2023.01.23 15:15:22 -03'00'

15.5. À Fundação Municipal de Saúde fica reservada o direito de rescindir, unilateralmente, o presente Contrato, independente de interpelação judicial, se a contratada:

a. Descumprir as cláusulas contratuais;
b. Executar o Contrato com irregularidade;
c. Atrasar ou paralisar, sem justificativa prévia, a entrega dos materiais;
d. Ceder ou transferir, no todo ou em parte, as obrigações pelo cumprimento deste Contrato;
e. Tiver falência decretada ou a entrada em processo de recuperação judicial ou extrajudicial;
f. Por superveniente incapacidade técnica;
g. For dissolvida a empresa.

15.6. A rescisão do Contrato também poderá ser:

II - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração, devendo ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente;

III - judicial, nos termos da legislação.

15.7. No caso de rescisão por inadimplência da contratada será aplicada a multa de 5% (cinco por cento) do valor total do Contrato.

15.8. No caso de rescisão do presente Contrato, a CONTRATADA receberá somente o valor correspondente ao equipamento fornecido, deduzido o valor de multa contratual prevista na cláusula anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

16.1.1. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

16.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

16.1.3. Fraudar na execução do contrato;

16.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;

16.1.5. Cometer fraude fiscal;

16.1.6. Não mantiver a proposta.

16.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

16.2.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

16.2.2. Multa moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20% (vinte por cento);

16.2.3. Multa compensatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

16.2.4. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

16.2.5. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

16.2.6. Impedimento de licitar e contratar com o Município, com o consequente descredenciamento do Cadastro de Fornecedores da PMT pelo prazo de até cinco anos;

16.2.7. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

HARLEY RAUL RIBEIRO:03884328611
Assinado de forma digital por HARLEY RAUL RIBEIRO:03884328611
Dados: 2023.01.20 15:55:45 -03'00'

16.2.8. Também fica sujeita às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:
16.2.9. Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
16.2.10. Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos do contrato;
16.2.11. Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados;
16.3. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei Municipal nº 3.338, de 2004;
16.4. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade;
16.5. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores da PMT.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA- DA VINCULAÇÃO

17.1. Integram o presente contrato e a eles são remissivos, o Edital e seus Anexos, a proposta de preços e Anexos apresentados pela CONTRATADA no processo licitatório, a Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, bem como demais legislações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

18.1. A contratação de empresa para **aquisição de REAGENTES IMUNOHEMATOLÓGICOS (GEL-TESTE) COM EQUIPAMENTOS EM COMODATO para atender às necessidades do Hospital de Urgência de Teresina Prof. Zenon Rocha (HUT)**, será sob o regime de execução indireta conforme indicado em Ordem de Serviços/Nota de Empenho expedida pela Administração sem nenhuma despesa adicional além do valor adjudicado constante da Proposta.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - ANTI FRAUDE E CORRUPÇÃO

19.1.Para os propósitos desta seção, devem ser evitadas e inibidas as seguintes práticas:

(I) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
(II) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
(III) "prática conluiada": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
(IV) "prática coercitiva": causar dano ou ameaçar, causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

19.2.A contratada, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo

HARLEY RAUL RIBEIRO:03884328611 Assinado de forma digital por HARLEY RAUL RIBEIRO:03884328611 Dados: 2023.01.20 15:56:12 -03'00'
28611

financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

19.2.1.Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, considera-se também como prática atentatória ao mais alto padrão de ética:

19.2.2. "prática obstrutiva":

(a) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista no item 31.1.;

(b) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

19.3. O contratante, garantida a prévia defesa, aplicará as sanções administrativas pertinentes, previstas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, se comprovar o envolvimento de representante da empresa ou da pessoa física contratada em práticas corruptas, fraudulentas, conluiadas ou coercitivas, no decorrer da licitação ou na execução do contrato financiado, por organismo financeiro multilateral, sem prejuízo das demais medidas administrativas, criminais e cíveis.

CLÁUSULA VIGÉSIMA- DA PUBLICAÇÃO

20.1. O extrato do presente Contrato será publicado no Diário Oficial do Município, no prazo previsto no parágrafo único do art. 61 da Lei n. º 8.666/93.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DOS CASOS OMISSOS

21. 1. A prestação dos serviços, bem como os casos omissos regular-se-ão pelas obrigações descritas no Contrato, neste contrato e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-lhes, supletivamente, os Princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/1993 e alterações posteriores, combinado com inciso XII do artigo 55, do referido diploma legal.

21.2. Os casos omissos serão submetidos a parecer do Órgão Jurídico da FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE, e resolvidos de conformidade com o preceituado na Lei nº 8.666/93, suas alterações posteriores e demais legislação vigente.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DA PRERROGATIVA CONTRATUAL DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

22.1. A Administração possui as seguintes prerrogativas contratuais:

a) Modificá-los, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos do contratado;

b) Rescindi-los, unilateralmente, nos casos especificados no inciso I do art. 79 da Lei 8666/93;

c) Fiscalizar-lhes a execução;

d) Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

e) Nos casos de serviços essenciais, ocupar provisoriamente bens móveis, imóveis, pessoal e serviços vinculados ao objeto do contrato, na hipótese da necessidade de acautelar apuração administrativa de faltas contratuais pelo contratado, bem como na hipótese de rescisão do contrato administrativo.

f) As cláusulas econômico-financeiras e monetárias dos contratos administrativos não poderão ser alteradas sem prévia concordância do contratado.

g) Na hipótese do inciso I deste artigo, as cláusulas econômico-financeiras do contrato

HARLEY RAUL RIBEIRO:03884328611 Assinado de forma digital por HARLEY RAUL RIBEIRO:03884328611 Dados: 2023.01.20 15:56:36 -03'00'

deverão ser revistas para que se mantenha o equilíbrio contratual.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DO FORO

23.1. Para solucionar quaisquer questões oriundas deste certame é competente, por força de lei, o Foro da Comarca da Cidade de Teresina - Piauí, observadas as disposições constantes do artigo 32 da Lei nº 8666/93.

Teresina (PI), 23 de janeiro de 2023.

HARLEY RAUL RIBEIRO:03884328611
Assinado de forma digital por HARLEY RAUL RIBEIRO:03884328611
Dados: 2023.01.20 15:42:50 -03'00'

CLARA FRANSCISCA DOS SANTOS LEAL
PRESIDENTE DA FMS
CONTRATANTE

HARLEY RAUL RIBEIRO
EXPANSÃO DIAGNÓSTICOS LTDA.
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

GERALDO ROBERTO DOS SANTOS:22285474687
Assinado de forma digital por GERALDO ROBERTO DOS SANTOS:22285474687
Dados: 2023.01.20 16:14:38 -03'00'

CPF

CPF

Lúcia Maria de Carvalho Gonçalves Nunes Pires Dias
CPF: 421.046.613-15
Chefe de Gerência Executiva
Fundação Municipal de Saúde – FMS

FMS
Fundação Municipal de Saúde

Prefeitura de Teresina
Uma gestão integrada com o povo.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 11/2023; PROCESSO Nº 00045.028583/2021-21; CONTRATANTE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE; INSCRITA NO CNPJ Nº 05.522.917/0001-70. CONTRATADA: EXPANSÃO DIAGNÓSTICOS LTDA, CNPJ: Nº 04.365.798/0001-26; OBJETO: AQUISIÇÃO DE REAGENTES IMUNOHEMATOLÓGICOS (GEL-TESTE) COM EQUIPAMENTOS EM COMODATO PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DO HOSPITAL DE URGÊNCIA DE TERESINA PROF. ZENON ROCHA (HUT); VALOR TOTAL: R$ 141.100,00 (CENTO E QUARENTA E UM MIL E CEM REAIS); FUNDAMENTO LEGAL: LEI Nº 8.666/93, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 176/2022 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 99/2022; DATA DE ASSINATURA 23/01/2023. ASSINAM, PELA CONTRATANTE: CLARA FRANSCISCA DOS SANTOS LEAL E PELA CONTRATADA: HARLEY RAUL RIBEIRO.

HARLEY RAUL RIBEIRO:03884328611
Assinado de forma digital por HARLEY RAUL RIBEIRO:03884328611
Dados: 2023.01.20 15:57:18 -03'00'

der às suas necessidades: GESTOR NOME Josenily da Fonseca Campelo MATRÍCULA 59279 CPF 010.346.253-81 FUNÇÃO Gerente de Almoxarifado EMAIL almoxarifadohut@hotmail.com TELEFONE (86) 99426-4345 FISCAL NOME Marcos Serra de Lobão Veras MATRÍCULA 319832-4 CPF 429.146.393-68 FUNÇÃO Gerente da Agência Transfusional EMAIL mslveras@gmail.com TELEFONE (86) 99981-8980 Art. 2º - Os servidores nomeados ficam com a atribuição de gerenciar, acompanhar e fiscalizar a correta execução do objeto do termo contratual, conforme disposto na Portaria FMS nº 154/2020 (DOM 2.851).Art. 3º - As funções de Gestor e Fiscal não serão remuneradas por estes serviços funcionais de Acompanhamento e Fiscalização do CONTRATO Nº 11/2023, sendo seu exercício funcional considerado de grande relevância para o Poder Executivo Municipal e, em especial, para a manutenção e desenvolvimento das Políticas Públicas de Saúde vinculadas ao Sistema Único de Saúde – SUS no âmbito do Município de Teresina. Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Registre-se e Publique-se. Teresina-PI, 24 de janeiro de 2023. CLARA FRANCISCA DOS SANTOS LEAL, Presidente da FMS.

ID: 000450344700262023

EXTRATO DO CONTRATO Nº 11/2023; PROCESSO Nº 00045.028583/2021-21; CONTRATANTE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE; INSCRITA NO CNPJ Nº 05.522.917/0001-70. CONTRATADA: EXPANSÃO DIAGNÓSTICOS LTDA, CNPJ: Nº 04.365.798/0001-26; OBJETO: AQUISIÇÃO DE REAGENTES IMUNOHEMATOLÓGICOS (GEL-TESTE) COM EQUIPAMENTOS EM COMODATO PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DO HOSPITAL DE URGÊNCIA DE TERESINA PROF. ZENON ROCHA (HUT); VALOR TOTAL: R$ 141.100,00 (CENTO E QUARENTA E UM MIL E CEM REAIS); FUNDAMENTO LEGAL: LEI Nº 8.666/93, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 176/2022 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 99/2022; DATA DE ASSINATURA 23/01/2023. ASSINAM, PELA CONTRATANTE: CLARA FRANSCISCA DOS SANTOS LEAL E PELA CONTRATADA: HARLEY RAUL RIBEIRO.

Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Teresina

ID: 000410344700272023

EXTRATO DE TERMO DE ENCERRAMENTO AO CONTRATO Nº 07/2021 (Processo n.º 00041.005052/2022-11 – IPMT). Contratante: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE TERESINA – IPMT. CNPJ: 41.256.744/0001/59, Contratada: EMPRESA FORTED TELECOMUNICAÇÕES. CNPJ: 06.699.342/0001-28. Objeto: Tem por objeto a contratação de prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em centrais e ramais telefônicos instaladas nas dependências do IPMT, especificamente na Central Coop 1600 intelbras com 02 troncos, 48 ramais e 01 aparelho TI 730I. Firmado em: 23/01/2023. Legislação Aplicável: Lei 8.666/93, art. 79, II. Signatários: KENNEDY GLAUBER CARVALHO LEITE (Contratante), EMPRESA FORTED TELECOMUNICAÇÕES LTDA (Contratado).

Superintendência de Ações Administrativas Descentralizadas - LESTE

ID: 000820344700282023

EXTRATO DA ERRATA Nº 01 AO T. ADIT. Nº 01 DO CONTRATO Nº 044/2020 – SAAD/LESTE. JAMES GUERRA JÚNIOR, Superintendente da SAAD/LESTE, no uso de suas atribuições legais, RETIFICA O CONTRATO Nº 044/2020, firmado entre o MUNICÍPIO DE TERESINA, por meio da SUPERINTENDÊNCIA DE AÇÕES ADMINISTRATIVAS DESCENTRALIZADAS LESTE – SAAD/LESTE, na qualidade de CONTRATANTE, e a empresa V. F. SOUSA & CIA LTDA EPP, na qualidade de CONTRATADA, nos seguintes termos: ONDE SE LÊ: ONDE SE LÊ: Teresina(PI), 13 de Julho de 2021. LEIA-SE: Teresina(PI), 07 de Março de 2021. DATA: Teresina, 24 de janeiro de 2023. ASSINA: James Guerra Júnior, Superintendente SAAD/Leste.

Superintendência Municipal de Transporte e Trânsito

ID: 000770344700292023

QUARTO TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 001/2020, TERMO DE ADITAMENTO – PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL. firmado em 25/01/2023 com a empresa RFC CARVALHO EIRELI; Objeto: Prorrogação da vigência contratual por 12 (doze) meses, com início em 27/01/2023 e término em 26/01/2024; Fundamento legal: art. 57, II da Lei nº 8.666/93; Processo: 00077.021624/2022-71; Cobertura orçamentária: Fonte 1752115 – Ação 2.816 – Elemento de Despesa 3.3.90.39, Fonte 1500100 – Ação 2.212 – Elemento de Despesa 3.3.90.39, Fonte 1752115 – Ação 2.212 – Elemento de Despesa 3.3.90.39; Signatários: pelo Contratante, Bruno Migliano Pessoa e, pela Contratada, Rômulo Falcão Costa Carvalho.

Comissão de Licitação

Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos

CENTRAL DE LICITAÇÕES

ID: 000420344700302023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2023. PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 191/2022 – SEMCASPI/PMT PROCESSO ADMINISTRATIVO SEI Nº 00049.008309/2022-39-SEMCASPI VALIDADE: 12 (DOZE) MESES. Aos 25 dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e três, na sede da SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS - SEMA, situada na Rua Firmino Pires, nº 121, Centro/Norte, CEP 64001-070, inscrita no CNPJ sob o nº 06.554.869/0007- 50, neste ato representada pelo Sr. Secretário LEONARDO SILVA FREITAS, inscrito no CPF sob nº 022.078.993-22, ao final assinado, e a empresa qualificada abaixo, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Federal nº 10.024/19, Decreto Municipal nº 9.175 de 02.02.2009, Decreto Municipal nº 20.697 de 08.03.2021, Decreto Federal nº 7.892 de 23.01.2013 e Decreto nº 13.045, de 16.07.2013 e das demais normas aplicáveis à espécie, resolvem efetuar o registro de preços, conforme decisão alcançada pelo Pregoeiro Bertonni Alves Dantas Eulálio Leite e HOMOLOGADA conforme Doc. SEI nº 6322346 do Processo Administrativo SEI Nº 00049.008309/2022-39-SEMCASPI/PMT, referente ao PREGÃO ELETRÔNICO para Registro de Preços nº 002/2023 – SEMA/PMT. Os preços registrados constam da planilha de preços abaixo, devendo-se observar quanto ao fornecimento, as seguintes cláusulas e condições: EMPRESAS REGISTRADAS.

MULT DISTRIBUIDORA DE ALIMETOS LTDA	C.N.P.J.	00.389.647/0001-57
SEDIADA NA Rua Alfredo Ferreira, Nº 3491, Bairro Ilhotas, Teresina - PI		
REPRES: ANTÔNIO FRANCISCO DA ROCHA	Fone:	(86) 99405-5832
E-MAIL: multdistribuidora@hotmail.com		

J R PESSOA FILHO EIRELI-EPP	C.N.P.J.	02.939.111/0001-93
SEDIADA NA AVE. GETÚLIO VARGAS, 178 SLS. A/B CENTRO CEP 65630-120 TIMON-MA		
REPRES: JOSE RODRIGUES PESSOA FILHO	Fone:	(86) 98689-6941
E-MAIL: VIPNEGOCIOS2020@GMAIL.COM		

M DO CASTRO DE ARAUJO CASTRO LTDA	C.N.P.J.	34.573.548/0001-42